



**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO N.º 001/CONSEA/2024.**

**Dispõe sobre aprovação da proposta da Cooperativa Ecológica de Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA, do Município de Lages/SC, valor de R\$874.590,96 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos), para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3856 de 04.06.2012, em conformidade com deliberação “ad referendum” em reunião extraordinária da mesa diretora, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO:**

1. O Art. 11 da Lei nº 3856 de 12 junho de 2012 que estabelece o CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como órgão colegiado e deliberativo, de assessoramento do Poder Executivo Municipal, que integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar – SISAN;
2. Considerando a Lei nº 10.696/2003 - Art. 19 -Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégico;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a proposta da Cooperativa Ecológica de Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA, do Município de Lages/SC, valor de R\$874.590,96 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos), para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages - SC, 08 de Fevereiro de 2024.

**Denise Paes Pereira**  
**Coordenadora CONSEA**



**Rua: Castro Alves, nº 23, Centro CEP: 88501-210**  
**Fone: 3019-7460 E-mail: conselho.sas@lages.sc.gov.br**